



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 177/2014

Erechim, 24 de Outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 166/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho de Pastores e Líderes das Igrejas Evangélicas de Erechim – CONPAI, visando ao repasse de recursos para realização de Evento de Ação Social na Comunidade, que realizar-se-á no dia 06 de dezembro de 2014, neste Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal de Erechim.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 166/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho de Pastores e Líderes das Igrejas Evangélicas de Erechim – CONPAI, visando ao repasse de recursos para realização de Evento de Ação Social na Comunidade, que realizar-se-á no dia 06 de dezembro de 2014, neste Município.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Conselho de Pastores e Líderes das Igrejas Evangélicas de Erechim – CONPAI, visando ao repasse de recursos para realização de Evento de Ação Social na Comunidade, que realizar-se-á no dia 06 de dezembro de 2014, neste Município.

§ 1.º A Ação Social se dará através de caminhada e apresentações artísticas, objetivando conscientizar a sociedade sobre a importância da família, defendendo o investimento dos pais em seus filhos e em seu lar.

§ 2.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte e Turismo e Lazer; 13.392.0025.2.033 – Auxílio a Instituições Culturais do Município; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O Conselho de Pastores e Líderes das Igrejas Evangélicas de Erechim – CONPAI – deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho de Pastores e Líderes das Igrejas Evangélicas de Erechim – CONPAI, visando ao repasse de recursos para realização de Evento de Ação Social na Comunidade, que realizar-se-á no dia 06 de dezembro de 2014, neste Município.

A Ação Social se dará através de caminhada, iniciando na Praça Júlio de Castilhos até a Praça Jaime Lago, onde ocorrerá apresentações artísticas, objetivando conscientizar a sociedade sobre a importância da família, defendendo o investimento dos pais em seus filhos e em seu lar.

O CONPAI busca subvenção, junto ao Poder Público Municipal, para cobrir parte dos custos da organização da “Marcha Para Jesus”, que ocorre, anualmente, em milhares de cidades do mundo. Neste ano, o evento tem como tema “Família, Projeto de DEUS”, objetivando o fortalecimento da família, afastando da célula principal da sociedade os males que a atingem como as drogas, os abusos, as agressões, dentre outros. Cabe destacar que a “Marcha Para Jesus” foi incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município, através da Lei Municipal n.º 5.251, de 11 de outubro de 2012.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, ao Conselho de Pastores e Líderes das Igrejas Evangélicas de Erechim – CONPAI, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que serão utilizados no pagamento de Show Musical, no pagamento de hospedagem e alimentação, no pagamento de transporte, no pagamento de som e luz, no pagamento de trio elétrico, no pagamento de carro de som, na aquisição de banners impressos, na aquisição de material decorativo e de ornamentação, dentre outros, conforme Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE OUTUBRO DE 2014.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DE ERECHIM – CONPAI, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE AÇÃO SOCIAL NA COMUNIDADE, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2014, NESTE MUNICÍPIO.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADO: CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DE ERECHIM - CONPAI, inscrito no CNPJ sob n.º 18.983.287/0001-91, com sede Rua Machado de Assis, n.º 939, Bairro Linho, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor GILMAR CLARO TELLES, inscrito no CPF sob n.º 974.580.660-91 e RG n.º 8077925207, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dom Pedro II, n.º 304, Apto: 502, Bairro Centro.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DE ERECHIM - CONPAI, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para subsidiá-lo na realização de Evento de Ação Social na Comunidade, que ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2014, neste Município, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DE ERECHIM - CONPAI alocará R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao Convênio, a título de contrapartida, para atendimento das despesas descritas no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O CONPAI fica obrigado a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do Evento de Ação Social na Comunidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A Ação Social se dará através de caminhada e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

apresentações artísticas, objetivando conscientizar a sociedade sobre a importância da família, defendendo o investimento dos pais em seus filhos e em seu lar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte e Turismo e Lazer; 13.392.0025.2.033 – Auxílio a Instituições Culturais do Município; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DE ERECHIM - CONPAI utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o CONVENIADO, obrigado a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestora do presente convênio, o Senhor ROBSON BORGES DOS SANTOS, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 27 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DE ERECHIM - CONPAI deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE OUTUBRO DE 2014.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

GILMAR CLARO TELLES
Presidente do Conselho de Pastores e Líderes das Igrejas
Evangélicas de Erechim - CONPAI

RODRIGO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte
e Turismo

ROBSON BORGES DOS SANTOS
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

Testemunhas: _____